



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES P - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 04 / CONPRES P / 2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES P, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **660ª Reunião Ordinária**, realizada em **15 de janeiro de 2018**;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 26/CONPRES P/2004, publicada em 28 de dezembro de 2004, pág. 30 a 33, em seus Anexos I e II, na qual estavam relacionados os imóveis indicados como ZEPEC nos Livros dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras (PRE), atuais Prefeituras Regionais, da Lei nº 13.885/2004, bem como os imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPECs) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU – atual SMUL / Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento) no Quadro nº 06 da mesma lei que até aquela data não se encontravam protegidos por resoluções de tombamento ou de abertura de processo de tombamento do CONPRES P;

CONSIDERANDO os termos da republicação no Diário Oficial da Cidade de 27/06/2006, pág. 57, referente à consolidação-retificação dos termos da Resolução 26/CONPRES P/2004, por meio de correções e inclusões de bens já indicados pelas Subprefeituras através dos PRE de 2004;

CONSIDERANDO que os imóveis listados, situados na Prefeitura Regional de Parelheiros, são “locais de memória”, na medida em que remetem ao processo histórico de ocupação da região e guardam relações com as características rurais que a região de Parelheiros ainda apresenta;

CONSIDERANDO o valor simbólico e referencial dos imóveis listados, associados à paisagem tipicamente rural local;

CONSIDERANDO o valor ambiental e paisagístico da região que integra a Prefeitura Regional de Parelheiros;

CONSIDERANDO que os imóveis listados são parte importante na formação da identidade social e cultural dos moradores de Parelheiros e vizinhança;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2004-0.194.439-1;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR OS IMÓVEIS INDICADOS COMO ZEPEC NA PREFEITURA REGIONAL DE PARELHEIROS, listados no **QUADRO I** e situados nos Distritos de Parelheiros e Engenheiro Marsilac, nos limites da Prefeitura Regional de Parelheiros, tendo em vista a sua importância histórica, ambiental, paisagística, arquitetônica, referencial e simbólica para a cidade de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

QUADRO I – TOMBAMENTO			
Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	ENDEREÇO (LOCALIZAÇÃO)	MATRÍCULA ou TRANSCRIÇÃO; INCRA / SETOR
1	Vila Ferroviária e Estação Evangelista de Souza. Conjunto composto pela Estação Ferroviária Evangelista de Souza, estrutura da subestação transformadora de energia elétrica, casa de comando, 22 casas de ferroviários e posto de truqueiros	Situa-se logo após o entroncamento das linhas férreas CPTM e RFFSA (vide ANEXO 1, 1-A, 1-B, 1-C – Folha 01/11 a 04/11)	Setor 298
2	Capelinha de Santa Cruz (capelinha azul)	Rua Henrique Hessel com Estrada Ecoturística de Parelheiros (antiga Avenida Sadamu Inoue) (vide ANEXO 2 – Folha 05/11)	Setor 274
3	Antiga residência de Joseph Roschel (casarão do Jusa)	Rua do Jusa nº 1841 com Rua Professora Maria Contarelli Seixas, bairro do Jusa (vide ANEXO 3 – Folha 06/11)	Matrícula nº 210.548 (11º CRI) INCRA nº 638.358.001.775-2 (Setor 276)
4	Antiga residência de Pedro Geraldo Schunck	Estrada Ecoturística de Parelheiros (antiga Avenida Sadamu Inoue) nº 6291 (vide ANEXO 4 – Folha 07/11)	Setor 277
5	Igreja de Parelheiros (Igreja Santa Cruz de Parelheiros)	Praça Professor Júlio César de Campos nº 15, confluência da Estrada Ecoturística de Parelheiros (antiga Avenida Sadamu Inoue), Estrada da Colônia e Estrada Engenheiro Marsilac (vide ANEXO 5 – Folha 08/11)	Setor 282
6	Cemitério Municipal de Parelheiros	Rua Amaro de Pontes nº 237 (preservação integral do Portal de entrada, escadaria e muro lateral voltado para a Rua Amaro de Pontes) (vide ANEXO 5 – Folha 08/11)	Setor 282
7	Antiga Residência de Adão Guerra, na Vila de Embura	Estrada Engenheiro Marsilac, altura da Praça Jacob Reimberg Filho (vide ANEXO 6 – Folha 09/11)	Setor 286
8	Antiga Residência de Jacob Reimberg Filho, na Vila Embura	Estrada Engenheiro Marsilac – altura da Praça Jacob Reimberg Filho (vide ANEXO 6 – Folha 09/11)	Transcrição nº 271.391 de 19/12/1975 (11º CRI) INCRA nº 638.358.017.795 (Setor 285)
9	Igreja de Colônia Paulista (Igreja Nossa Senhora Aparecida e Santo Expedito)	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1-A c/ Rua Jackson Pollock, s/nº (vide ANEXO 7 – Folha 10/11)	Setor 287
10	Casa da Barragem e Comporta da EMAE. Conjunto formado pelo dique do Córrego Preto e pelo sangradouro Preto-Monos do Reservatório Billings, e antiga residência do administrador do dique	Estrada do Curucutu, nº 48 (vide ANEXO 8 – Folha 11/11)	Setor 290



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Parágrafo Primeiro - Ficam preservadas a volumetria e as características arquitetônicas externas das edificações tombadas.

Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção nesses imóveis, incluindo reparos, deverá ser previamente analisado pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e aprovado pelo CONPRESP.

Artigo 3º - EXCLUIR DO TOMBAMENTO DEFINITIVO, por não apresentarem valores significativos para sua preservação, os imóveis listados no **QUADRO II**.

QUADRO II – EXCLUSÕES			
N.	IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	ENDEREÇO	SETOR
1	Casa situada na Estrada Engenheiro Marsilac com a Rua da Mina / Recanto dos Ipês	Estrada Engenheiro Marsilac, nº 2585 (tinta)	Setor 283
2	Casario de Engenheiro Marsilac (constituído de 4 casas contíguas na Estrada Engenheiro Marsilac; 1 casa antiga, 1 casa de madeira, 1 praça, 1 igreja (Comunidade São João Batista, subordinada à Paróquia Divino Espírito Santo do Embura)	Perímetro: Inicia na Praça Maria Nazareth da Costa, Rua Manuel Martins de Araújo, Rua Henrique Silva, Rua Maria Pequena, Rua Pascoal Belmonte, ponto inicial Praça Maria Nazareth da Costa	Setor 298
2	Antiga residência no Sítio “Xodó da Vovó” / sede da UBS Recanto Campo Belo	Estrada Ecoturística de Parelheiros (antiga Avenida Sadamu Inoue), nº 2.667, bairro Recanto Campo Belo	Setor
3	Imóveis na Vila de Embura, situadas na Estrada Engenheiro Marsilac	Estrada Engenheiro Marsilac, altura da Praça Jacob Reimberg Filho	Setor 294-igreja; Setor 286-posto policial; Setor 285-Praça
4	Imóvel situado à Rua Henrique Hessel, 76 (tinta)	Rua Henrique Hessel, nº 76	Setor 265
5	Imóvel localizado na Estrada do Cipó	Estrada do Cipó, nº 87	Setor 285
6	Imóvel localizado na Estrada do Cipó com Rua Joelma (Sítio dos Rabanetes)	Estrada do Cipó, nº 159 c/ Rua Joelma, s/nº	Setor 285
7	Vila no Bairro do Gramado	Perímetro: Inicia na Estrada do Mambú, segue pela Estrada do Gramado até a frente da Rua Quatro, inflexão para a direita, seguindo afluente de curso d’água sem denominação, até encontrar este por onde segue até inflectir à esquerda, encontrando com a Rua Um, seguindo até o ponto inicial.	Setor 298
8	Igreja São João Batista do Gramado (Comunidade São João Batista do Gramado, subordinada à Paróquia São Sebastião do Cipó)	Estrada da Serraria, nº 700 com Estrada do Pedro Tico, s/nº	Setor 298
9	Sítio Estrela Dalva. Antiga usina de abastecimento de energia elétrica, compreendendo área assoreada da antiga represa, duas casas, a barragem e a caixa d’água. A Avenida José Lutzenberg (antiga Estrada da Vargem Grande) corta o Sítio Estrela Dalva ao meio, ficando represa e casa de um lado e casa e caixa d’água do outro lado.	Estrada Engenheiro Marsilac, nº 9535 (tinta)	Setor 295



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 4º - Fica estabelecida a **área envoltória de proteção para a Capelinha de Santa Cruz**, formada pelo polígono descrito pela Rua Henrique Hessel, Estrada Ecoturística de Parelheiros e a divisa existente junto à fachada do bem tombado, e um raio de 15 metros em relação à construção protegida, conforme representado no **Mapa e Anexo 2**.

§ Único - Os demais bens tombados ficam isentos de área envoltória de proteção.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.